



SIGLA	DISCIPLINA	TURMA	DOCENTE	DIA	PERÍODO	SALA	Especiais
HF 697	História da Filosofia Moderna I	G	Marcos Lutz Muller	Quinta	Manhã		

**O Estado enquanto Idéia. O que podemos ainda aprender da filosofia hegeliana do Estado?**

O curso propõe uma interpretação, análise e avaliação crítica da “ciência do Estado” hegeliana a partir de seis grandes temas, que articulam e condensam apropriadamente as suas teses principais e, ao mesmo tempo, estruturam, em grande medida, os fundamentos e o âmbito da realidade política e do pensamento político moderno, e também, contemporâneo, apesar da crise e das mutações por que passa o Estado hoje e da funcionalização crescente da política pela gestão econômica. Mas mesmo esta, só ocorre através da multiplicação de funções assumidas pelo Estado e pela expansão do poder burocrático. Esses temas e os conceitos que os nomeiam, abrem, assim, um espaço para um confronto produtivo entre aquela “ciência” e o pensamento e o real político de hoje. São eles: 1. poder, 2. constituição, 3. soberania, 4. burocracia, 5. representação, 6. guerra.

Procura-se, através deste confronto, a) uma discriminação das teses consistentes, problemáticas ou insustentáveis do que, na época, foi caracterizado, pela direita e pela esquerda hegelianas, com avaliações certamente opostas, como o “Estado da razão”, b) um exame da sua validade ou virtualidade heurística e da sua “lógica de apresentação”, para além da sua formulação epocal e do respectivo diagnóstico do presente histórico que elas permitiram, e c) uma averiguação da sua atualidade problemática, isto é, da sua persistência enquanto constelação de problemas vivos, para além dos seus nós conceituais e da sua base idealista e monista. O texto básico é a versão mais acabada da teoria do Estado de Hegel, desenvolvida na 3ª Seção da IIIª Parte das *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito* (§§ 257-360), que será disponibilizada em tradução própria.

**Tópicos Principais:**

1. Inserção da teoria do Estado na sistemática da *Enciclopédia das Ciências Filosóficas*. As determinações especulativas principais do Estado racional: espírito objetivo, efetividade da idéia ética, vontade universal substancial. A crítica à fundamentação contratualista do Estado e ao seus pressupostos individualistas. Hegel entre a Revolução Francesa e a Restauração.
2. O princípio do Estado moderno e “a efetividade da liberdade concreta” (§ 260). A dupla face do Estado racional: potência coercitiva e interpenetração recíproca dos interesses universais e dos interesses particulares. A identidade especulativa de direitos e deveres.
3. A constituição política e a concepção orgânica da diferenciação dos poderes segundo a lógica do conceito. Constituição como estrutura orgânica do Estado e como lei fundamental (carta constitucional). A crítica à versão liberal da separação dos poderes e a questão da salvaguarda das liberdades individuais. A relação entre constituição e poder legislativo.
4. O conceito integrativo de monarquia constitucional como forma mista mais avançada de regime político, resultante da independização



e da complexidade crescente da sociedade civil moderna e da história universal moderna.

5. A O “idealismo da soberania” e a “idealidade de toda legitimação particular” (§ 278 A). A soberania enquanto personalidade do Estado e a sua incorporação na pessoa individual do príncipe como instância última de decisão política. A irresponsabilidade do monarca e o governo da lei. A crítica de Hegel à soberania popular.

6. A burocracia e o poder governamental como órgão executivo do Estado racional. A crítica ao patrimonialismo e a natureza objetiva e normatizada das funções de governo, a sua ordenação hierárquica e o acesso público a elas. A burocracia estatal e auto-administração das corporações da sociedade civil (o controle do alto e o controle pela base).

7. A concepção híbrida e historicamente bi-fronte da representação hegeliana como mediação entre a representação política moderna e a representação corporativo-estamental. A dupla mediação, social e política, dos estamentos e a tentativa de re-politização da sociedade civil como reação à atomização dos indivíduos, implícita na representação liberal. A crítica aos pressupostos individualistas da democracia e do sufrágio universal, que apresentam o povo como “agregado” e “massa informe” dos indivíduos dispersos na sociedade civil.

8. A Soberania externa: a derivação especulativa da multiplicidade de Estados individuais e o estado de natureza inter-estatal. A idealidade dos poderes internos e da própria soberania dos Estados em face da guerra. A crítica ao direito cosmopolita e ao projeto kantiano de uma ‘paz perpétua’ e a história mundial como “tribunal do mundo”.

#### **Bibliografia Fundamental:**

1. G.W.F. Hegel – *Grundlinien der Philosophie des Rechts oder Naturrecht und Staatswissenschaft im Grundrisse*, (*Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito ou Direito Natural e Ciência do Estado no seu Traçado Fundamental*), In: *Werke*, eds. Moldenhauer E. e Michel, K.M., Frankfurt a. M., Suhrkamp, 1970, v. 7, Terceira Parte, Terceira Seção, §§ 257-360. – Tradução do autor a ser disponibilizada

2. G.W.F. Hegel – *Enzyklopädie der philosophischen Wissenschaften (1830)*, In: *Werke*, v.10, Terceira Parte, Segunda Seção, §§ 535-552. – *Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio (1830)*, trad. Paulo Meneses, São Paulo, Loyola, 1995.

3. G.W.F. Hegel – *Vorlesungen über Naturrecht und Staatswissenschaft. Heidelberg 1817/18 mit Nachträgen aus der Vorlesung 1818/19. Nachgeschrieben von P. Wannenmann*, ed. C. Becker et al., In: G.W.F. Hegel, *Vorlesungen*, v. I, Meiner, Hamburg, 1983. – Traduções: *Lectures on Natural Right and Political Science: The First Philosophy of Right: Heidelberg 1817-1818 with Addition from the Lectures of 1818-1819*, Berkeley, University of California Press, 1995. – *Leçons sur le Droit Naturel et la Science de l'État (Heidelberg, semestre d'hiver 1817-1818)*, Paris, Vrin, 2002.